DESPACHO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 01/02/21
PRESIDENTE

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando que, a intenção de motivar nossos jovens e adolescentes a lerem a nossa Constituição Federal e saberem quais seus direitos e garantias é também nossa obrigação;

Considerando ao que estabelece o Artigo 23 de nossa CF88 que reza: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o Inciso V: proporcionar os meios de aceso a cultura, a educação e a ciência;

Considerando ao que disciplina o Artigo 211 de nossa CF88 que diz: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando que, no mesmo Artigo consta no §2º que os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

Considerando ainda que, no referido Artigo consta no §4º que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

Fica a Secretaria de Educação autorizada a dialogar nas salas de aulas o conteúdo do Artigo 5º de nossa CF1988 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os Professores do Ensino Fundamental I e II de nosso Município, autorizados a dialogarem com os Alunos, todo conteúdo que se encontra inserido no Artigo 5º de nossa Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os diálogos serão realizados em salas de aulas, nos dias determinados pela Secretaria de Educação de nosso município.

Art. 3º - A Secretaria de Educação constará na sua grade curricular, não como obrigação, mais como colaboração, uma aula por mês para dialogar com o assunto em evidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Baturité/CE, em 26 de janeiro de 2021.

Edwin Bezerra Oliveira
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 11/02/21
PRESIDENTE